



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1151

**LEI Nº 308, DE 1 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera a Lei nº 191, de 04 de setembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 191, de 04 de setembro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (....)

(...)

VII – um representante do Conselho Tutelar, quando houver.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas/MG, 1 de agosto de 2013.

  
GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE  
Prefeito Municipal